LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021

*"**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.799/2020 e dá outras providências**."*

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado o limite percentual previsto nos incisos I, II e III do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.799/2021, de 18 de dezembro de 2020, dos atuais 15% (quinze por cento) originariamente autorizados para abertura de créditos adicionais suplementares para o novo limite percentual de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 13 de agosto de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG